



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 492, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a Declaração de Apetite a Riscos do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#),

Considerando a [Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017](#), que institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União;

Considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso IV, da [Portaria PGR/MPF nº 155, de 24 de março de 2022](#), que dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal e aprova o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal; e

Considerando o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005855/2022-95, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Declaração de Apetite a Riscos do Ministério Público Federal, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 jul. 2024. Caderno Administrativo, p. 1.](#)**

DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS DO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

A ISO 31000:2018 é uma norma internacional que oferece as diretrizes para um bom gerenciamento de riscos. Recomenda que o Processo de Gestão de Riscos seja integrado na estrutura, operações e processos da organização, sendo considerada para a gestão e tomada de decisão.

A Política de Riscos do Ministério Público da União (MPU), inspirada na ISO 31000:2018, é o documento que traz as diretrizes para a implementação da Gestão de Riscos com o objetivo de orientar o desenvolvimento, a disseminação e a implementação de um processo de Gestão de Riscos no MPU.

Já o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal (MPF) detalha o processo de Gestão de Riscos do MPF, conforme previsto no art. 6º da Política de Gestão de Riscos do MPU, dotando esse ramo de instrumentos para uma gestão efetiva de riscos com o intuito de minimizar os riscos das principais atividades desenvolvidas, o que, de forma geral, importa em segurança para membros, servidores(as) e colaboradores(as), resultando na melhor prestação de serviços para a sociedade.

O Processo de Gestão de Riscos do MPF é composto por sete atividades que são executadas desde a definição do contexto onde o risco está inserido até a definição das tratativas dos riscos analisados e considerados como relevantes para o atingimento dos objetivos da instituição.

A partir do mapeamento dos riscos, por meio do processo de gestão de riscos do MPF, chega-se na classificação dos riscos identificados e analisados, posicionando-os na Matriz de Classificação de Riscos, para fins de priorização no tratamento dos riscos considerados com maior potencial de dano à organização.

Quadro 1 – Matriz de Classificação de Riscos

		Probabilidade				
		1	2	5	8	10
Impacto	10	10	20	50	80	100
	8	8	16	40	64	80
	5	5	10	25	40	50
	2	2	4	10	16	20
	1	1	2	5	8	10
Nível de Risco		Baixo	Médio	Alto	Extremo	

## 2. APETITE A RISCOS

O apetite a risco consiste no quanto a organização está disposta a assumir determinado risco. Caso a organização esteja disposta a assumir determinado risco, o seu apetite é elevado. Agora, se ela lida de forma conservadora quanto aos riscos mapeados, o seu apetite a riscos é baixo.

Para a definição do apetite a riscos, devem ser levados em consideração os limites de recursos, bem como potenciais prejuízos que determinado risco pode causar nos objetivos da organização. Entretanto, se um risco tiver o potencial de causar dano intolerável para a instituição, ele deve ser tratado, mesmo que o custo seja elevado. Nessa abordagem, tem-se que os riscos, quanto à sua gravidade, podem ser classificados em:

- Riscos elevados: são aqueles que devem ser tratados por resultarem em danos intoleráveis, ainda que essa tratativa represente um alto custo para a instituição;
- Riscos intermediários: são aqueles que os custos e benefícios são levados em conta de forma proporcional aos potenciais danos; e
- Riscos baixos: são os quais as consequências não representam relevância elevada, sendo necessário apenas o seu monitoramento, sem que seja preciso qualquer intervenção para tratamento.

## 3. DECLARAÇÃO DE APETITE DE RISCOS NO MPF

A Declaração de Apetite a Riscos é um importante documento para que o MPF estabeleça e torne público quais riscos está disposto a aceitar e quais terão que passar por tratamento e ações mitigatórias, assumindo o compromisso com a gestão de riscos de forma proativa e com uso de metodologias para seu monitoramento e controle.

No MPF, as diretrizes para resposta aos riscos identificados e classificados quanto ao nível de gravidade são calculados a partir da análise de probabilidade e impacto, levando em conta a Matriz de Classificação de Riscos, anteriormente apresentada, como sendo:

Quadro 2 – Descrição do Nível de Risco

Nível de Risco	Descrição
Extremo	Nível de risco extremo, com consequências que afetem fortemente o alcance dos objetivos. Situação em que o gestor responsável deve proceder com ações de tratamento para reduzir o risco a um nível aceitável ou eliminá-lo por completo.
Alto	Nível de risco alto, com consequências relevantes que afetem o alcance dos objetivos. Situação em que o gestor responsável deve proceder com ações de tratamento para reduzir o risco a um nível aceitável ou eliminá-lo por completo.

Médio	Nível de risco médio, com consequências relevantes, porém que não impeçam o alcance dos objetivos. Situação na qual cabe ao gestor responsável decidir por mitigar o risco no caso de os benefícios superarem os custos de mitigação. Para esses riscos é importante que sejam monitorados e os seus controles mantidos ou aprimorados.
Baixo	Nível de risco baixo, sem consequências relevantes. Situação na qual cabe ao gestor responsável decidir por mitigar o risco no caso de os benefícios superarem os custos de mitigação. Para esses riscos é importante que sejam monitorados e os seus controles mantidos ou aprimorados.

Sendo assim, e considerando o contexto organizacional do MPF, bem como a evolução da temática de Gestão de Riscos na instituição, APROVO o Apetite a Riscos do MPF como o nível de classificação de riscos MÉDIO, nos termos das faixas presentes na Matriz de Classificação de Riscos adotada no Processo de Gestão de Riscos do MPF.

#### 4. CONCLUSÃO

Com a aprovação do Apetite a Riscos no MPF, a instituição tem capacidade de assumir riscos de níveis considerados médios ou baixos, monitorando-os, desde que não tenham consequências que prejudiquem o alcance dos objetivos organizacionais ou de um processo/projeto considerado estratégico.

Já os riscos considerados altos ou extremos devem ser mitigados ou eliminados, salvo se o custo para tanto seja desproporcional aos benefícios. Nesses casos, o gestor do risco deverá comunicar à Alta Administração para que, em conjunto, decidam qual a solução mais adequada.

#### 5. GLOSSÁRIO

Apetite a riscos: nível de riscos que a instituição considera aceitável assumir.

Análise de riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco.

Avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude são aceitáveis ou toleráveis.

Controle: Medida que mantém e/ou modifica o risco.

Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

Gestor do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco.

Identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos.

Nível de risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Plano de Gestão de Riscos: esquema dentro da estrutura da Gestão de Riscos, que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos.

Processo de avaliação de riscos: processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos.

Processo de Gestão de Riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.

